



## Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.223

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cr\$. . . . . 656.870,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações:

010.1-3.1.3.2-03070202.03-Man. Chefia do Executivo. . . . .	112.000,00
011.1-3.1.1.1-03070212.04-Man. do Gabinete do Prefeito. . . . .	7.000,00
025.1-3.1.3.2-03070312.07-Man. da Secretaria. . . . .	10.000,00
031.1-3.1.1.1-03070212.09-Man. do Prot. e Arquivo. . . . .	200,00
032.1-3.1.1.3-03070212.09-Man. do Prot. e Arquivo. . . . .	420,00
044.1-3.2.5.1-15824952.46-Man. de Inativos. . . . .	45.000,00
053.1-3.1.3.2-03080302.11-Man. da Tributação. . . . .	10.000,00
055.1-3.1.1.3-03080322.12-Man. da Tesouraria. . . . .	12.000,00
056.1-3.1.2.0-03080322.12-Man. da Tesouraria. . . . .	3.000,00
063.1-3.1.1.1-13754282.14-Man. da Assist. Médica. . . . .	4.000,00
064.1-3.1.1.3-13754282.14-Man. da Assist. Médica. . . . .	2.000,00
065.1-3.1.2.0-13754282.14-Man. da Assist. Médica. . . . .	10.000,00
066.1-3.1.3.2-13754282.14-Man. da Assist. Médica. . . . .	15.000,00
072.2-3.1.2.0-13764472.15-Man. Abastecimento D'Água. . . . .	250.000,00
075.2-4.1.1.0-13764491.05-Extensão da Rede de Esgoto. . . . .	25.000,00
081.1-3.1.2.0-10585752.18-Man. Vias Públicas. . . . .	30.000,00
084.1-3.1.1.1-10603252.21-Man. da Limpeza Pública. . . . .	26.000,00
085.1-3.1.1.3-10603252.21-Man. da Limpeza Pública. . . . .	7.000,00
086.1-3.1.2.0-10603252.21-Man. da Limpeza Pública. . . . .	20.000,00
088.1-3.1.1.1-10603262.22-Man. do Cemitério. . . . .	19.000,00
089.1-3.1.1.3-10603262.22-Man. do Cemitério. . . . .	11.000,00
090.1-3.1.2.0-10603262.22-Man. do Cemitério. . . . .	5.000,00
095.1-3.1.1.1-10603282.24-Man. Parques e Jardins. . . . .	12.000,00
096.1-3.1.1.3-10603282.24-Man. Parques e Jardins. . . . .	7.000,00
101.1-3.1.1.1-10605762.25-Man. da Rodoviária. . . . .	1.050,00
107.1-3.1.1.1-11633532.20-Man. do Matadouro. . . . .	4.000,00
119.1-3.1.1.1-08421882.26-Man. do Ensino Regular. . . . .	2.000,00
120.1-3.1.1.3-08421882.26-Man. do Ensino Regular. . . . .	200,00
121.1-3.1.2.0-08421882.26-Man. do Ensino Regular. . . . .	5.000,00
141.1-3.1.3.1-08452132.29-Man. do Mobral. . . . .	2.000,00
TOTAL. . . . .	Cr\$. 656.870,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recurso a anulação parcial das dotações:

019.1-3.1.3.1-03070212.06-Man. da Procuradoria . . . . .	35.000,00
020.1-3.1.3.2-03070212.34-Contrib. a Inativos e Pens. . . . .	18.000,00
033.1-3.1.2.0-03070212.09-Man. do Prot. e Arquivo. . . . .	8.000,00
034.1-3.1.1.1-03070212.10-Man. do Almozarifado. . . . .	15.000,00
039.1-4.3.5.1-03080332.47-Amortização de Dívidas. . . . .	35.000,00